

COMUNICAÇÃO INTERNA

BRUNO DANGLARES
ARAÚJO
SOUZA 01298864240
Interviu de forma digital por 08/06/2022
Data: 2022.07.21 11:02:01 - 40307

Pacajá (PA) 29 de junho de 2022.

Ao Sr.,
BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde



Assunto: Aditivo de Valor ao Contrato n.º 20220197.

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente cumprimentar V.S.^a, e informar que no curso da fiscalização do Contrato n.º 20220197, firmado com a empresa **MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 37.730.050/0001-34, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ-PA**, verificou-se que o mesmo está com saldo contratual próximo do fim, e considerando que sua vigência é até 31/12/2022, se faz necessário que haja acordo entre as partes, nos termos da cláusula décima quinta do contrato em referência, estabelecendo que no interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, que o aumento no quantitativo do Contrato nº 20220197, justifica-se pela necessidade de continuidade no fornecimento dos itens contratados ao Hospital Municipal e Unidades de Saúde, e que a falta dos mesmos, poderá causar graves danos a população, que buscam atendimento de saúde na rede municipal.

Cordialmente,


JEOSADAQUE COSTA NASCIMENTO
Fiscal de contrato
Portaria N° 060/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220197

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Candido Mendes, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.664.446/0001-37, representado pelo(a) Sr.(a) BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 012.988.642-40, residente na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 26, e de outro lado a firma MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.730.050/0001-34, estabelecida à AV TANCREDO NEVES Nº 2551, PREMEX, Altamira-PA, CEP 68372-574, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES, residente na RUA PROFESSORA BELIZA DE CASTRO, 3929, J. INDEPENDENTE, Altamira-PA, CEP 68372-530, portador do(a) CPF 683.144.422-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 001/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos, material técnico hospitalar e insumos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA.
2. Este Termo de Contrato vincula-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, ao PE SRP nº 001/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011383	SORO FISIOLÓGICO SIST.FECHADO 500ML - Marca.: EQUILE	UNIDADE	5.000,00	2,250	11.250,00
011393	NIMESULIDA 100MG COMP - Marca.: PRATI	UNIDADE	40.000,00	0,090	3.600,00
011394	SINAVATATINA 20MG COMP - Marca.: GLOBO	UNIDADE	30.000,00	0,040	1.200,00
011399	AMOXICILINA 50MG 60ML - Marca.: PRATI	UNIDADE	3.000,00	0,270	810,00
011693	ENALAPRIL MALEATO 20MG - Marca.: EMS	UNIDADE	20.000,00	0,060	1.200,00
011925	LORATADINA COMP. 10MG - Marca.: PRATI	UNIDADE	5.000,00	0,120	600,00
012092	BALANCA DIGITAL ATE 150KG - Marca.: G-TECH	UNIDADE	400,00	48,920	19.568,00
012162	CARVEDILOL 25MG - Marca.: EMS	UNIDADE	8.000,00	0,180	1.440,00
012169	PARACETAMOL 750MG CPR - Marca.: PRATI	UNIDADE	20.000,00	0,130	2.600,00
012179	METRONIDAZOL 250 MG COMP - Marca.: PRATI	UNIDADE	50.000,00	0,060	3.000,00
012783	CARVEDILOL 6,25MG - Marca.: EMS	UNIDADE	8.000,00	0,080	640,00
13174	FUROSEMIDA 40 MG - Marca.: PRATI	UNIDADE	40.000,00	0,040	1.600,00
014302	AAS (ACIDO ACETILSALICILICO) 100 MG - Marca.: SOBRAL	UNIDADE	90.000,00	0,030	2.700,00
014312	KIT GINECOLÓGICO ESTERIL TAM M - Marca.: KOLPLAST	UNIDADE	900,00	1,790	1.611,00
014343	Escopolamina butilbrometo+dipirona 4,0mg+500mg/ml 5ml - Marca.: FARMACE	AMPOLA	10.000,00	2,440	24.400,00
014350	injetável Glicose 0,25 10ml - Marca.: EQUILEX	AMPOLA	10.000,00	0,360	3.600,00
014351	injetável Glicose 0,5010ml - Marca.: EQUILEX	AMPOLA	6.000,00	0,290	1.740,00
014356	injetável Hidrocortizona,sucinato 100mg 2ml - Marca.: NOVAFARM	FRASCO	8.000,00	1,990	15.920,00
014401	frasco Soro glicosado sistema fechado 500 ML - Marca.: FRE	FRASCO	5.000,00	2,650	13.250,00
014405	frasco Soro Rínges Lactado de Sódio sistema fechado 500 ML - Marca.: FRESENIUSK	FRASCO	200,00	2,050	410,00
014408	frasco 500 ml Amiodarona 200mg - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	2.000,00	0,500	1.000,00
014412	Azitromicina 500mg - Marca.: MEDQUIMICA	UNIDADE	20.000,00	0,070	13.400,00
014414	Carvedilol 3,12mg - Marca.: EMS	UNIDADE	8.000,00	0,090	720,00
014419	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG - Marca.: TEUTO	UNIDADE	200,00	0,080	16,00
014420	Comprimidos revestidos redondos, biconvexos, marrom-avermelhado. Embalagem contendo 20 comprimidos	UNIDADE	50.000,00	0,070	3.500,00
014422	Diclofenaco de sódio 50mg - Marca.: TEUTO	UNIDADE	90.000,00	0,130	11.700,00
014430	Dipirona 500mg - Marca.: PRATI	UNIDADE	3.000,00	0,350	1.050,00
014431	Esperinolactona 50mg - Marca.: EMS	UNIDADE	6.000,00	0,180	1.080,00
014433	Esperinolactona 25mg - Marca.: EMS	UNIDADE	7.000,00	0,100	700,00
014441	Metoclorpramida,cloridrato - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	34.000,00	0,090	3.060,00
014449	Paracetamol 500mg - Marca.: PRATI	UNIDADE	20.000,00	0,130	2.600,00
014453	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG - Marca.: PRATI	UNIDADE			

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPF do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
014458	Aciclovir 500 mg/g - c/ 10g - creme - Marca.: TEUTO	UNIDADE	500,00
014459	Colagenase pomada 0,6UI/G - c/ 30g - pomada - Marca.: CRISTALIA	BISNAGA	2.000,00
014474	Cefalexina 250 mg/5ml 100ml - Marca.: TEUTO	FRASCO	2.000,00
014476	Eritromicina, Estolato 50mg 60ml - Marca.: PRATI	FRASCO	1.800,00
014479	Loratadina xarope 1mg/ml 100ml - Marca.: PRATI	FRASCO	4.000,00
014480	Mebendazol 20mg/ml 30ml - Marca.: EMS	FRASCO	5.000,00
014481	Nimesulida 50mg 15ml - Marca.: PRATI	FRASCO	8.000,00
014482	Paracetamol 200mg/ml 15ml - Marca.: SEM	UNIDADE	10.000,00
014485	Sulfato Ferroso xarope 25mg 100ml - Marca.: SOBRAL	FRASCO	4.000,00
014488	cloridrato de ambroxol 7,5mg/ml uso oral ou inalator io 50ml - Marca.: NATIVITA	FRASCO	50,00
014500	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX. C/ 100UND - Marca.: SR	CAIXA	200,00
014504	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA 13X4,5 - Marca.: ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PACOTE COM 12 UNIDADES - Marca.: CREMER	UNIDADE	60.000,00
014510	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 pact c/9 fios - Marca.: AME	PACOTE	300,00
014520	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	4.000,00
014543	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP - Marca.: DESCARPARPAC	CAIXA	2.000,00
014549	SCALP Nº 27 G PVC - CX C/ 100 UND. - Marca.: MEDIX	CAIXA	200,00
14617	OCULOS TRANSPARENTE - Marca.: SUPERMEDY	UNIDADE	5.000,00
14649	Ranitidina 25mg/ml 2ml - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	1.000,00
014654	Cloridrato de Loperamida 2mg - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	3.000,00
014658	Ranitidina 150mg - Marca.: EMS	UNIDADE	6.000,00
014670	Dimeticona Gotas 75mg 15ml - Marca.: GEOLAB	FRASCO	4.000,00
014685	FITA MICROPORE 25MMX10M - Marca.: NISSNER	UNIDADE	800,00
014691	KIT GINECOLOGICO ESTÉRIL TAM. P - Marca.: KOLPLAST	KIT	500,00
014715	TERMOMETRO C/ MARCADOR DIGITAL - Marca.: LABOR IMPOR	UNIDADE	300,00
014723	FITA METRICA 1,5M - Marca.: RMC	UNIDADE	2.000,00
026047	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS - Marca.: MB TEXTIL	PACOTE	2.000,00
039172	COMPRESSA DE GAZE ESTRELA 13 FIOS NÃO ESTÉRIL-CREME - INDICADAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E EXSUDATOS, LIMPEZA E COBERTURA DE CURATIVOS EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 UND. 10 X 10CM	COMPRESSA	15.000,00
039426	SECNIDAZOL 1G COMP - Marca.: GLOBO	CAIXA	3.000,00
039472	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M (CX C/ 100 UNID) - Marca.: MEDIX	COMPRESSA	6.000,00
039473	IBUPROFENO 200MG COMP - Marca.: GEOLAB	COMPRESSA	30.000,00
039475	IBUPROFENO 600MG - Marca.: GEOLAB	COMPRESSA	100.000,00
059807	LOSARTANA POTASSICA 50MG - Marca.: GEOLAB	COMPRESSA	3.000,00
	SERINGA DESCARTAVEL 05ML C/ AGULHA 25X7 - Marca.: SR	UNIDADE	3.000,00
VALOR GLOBAL R\$			498.785,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 498.785,50 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 001/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 001/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 001/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do servidor Sr. Jeosadaque Costa Nascimento, CPF: 923.722.442-72, Portaria nº 060/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0612.103030181.2.082 Manutenção do Programa de Investimento da Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 219.751,50, Exercício 2022 Atividade 0612.103030181.2.082 Manutenção do Programa de Investimento da Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$



279.034,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o

direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 001/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 22 de Fevereiro de 2022

BRUNO DANGLARES
ARAÚJO
SOUZA:01298864240

Assinado de forma digital por
BRUNO DANGLARES ARAÚJO
SOUZA:01298864240
Dados: 2022.02.22 11:34:23
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.664.446/0001-37
CONTRATANTE

MEDCOM SAUDE
DENTALMEDICA COMERCIO E
DISTRIBUIDOR:37730050000134

Assinado de forma digital por MEDCOM
SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E
DISTRIBUIDOR:37730050000134
Dados: 2022.02.22 16:21:54 -03'00'

MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICA
CNPJ 37.730.050/0001-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR

A Sra. TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES

Responsável pela Empresa: MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.730.050/0001-34

Endereço/Sede: Avenida Tancredo Neves, n.º 2551, Premem, Altamira-PA, CEP 68372-574

Assunto: ADITIVO DE VALOR.

Referente ao Contrato nº 20220197, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ-PA.**

Com o presente, venho comunicar a necessidade da realização de aditivo de valor ao contrato em referência, visto que o saldo que resta no mesmo, não será suficiente para atender às demandas a tempo da celebração de novo contrato, cujo processo encontra-se em curso, e com isso, manter o fornecimento dos itens ativos, para que não haja transtornos aos usuários dos serviços de saúde de Pacajá. Com base nisso, manifestamos nosso interesse no aditivo de quantidade e valor contratual, conforme a art. 65, §1º da Lei de Licitações 8.666/93, que determina:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Pelos motivos acima exposto, o Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA, solicita o acréscimo em 25% do quantitativo e valor do referido contrato, o que gerará consequentemente, um aumento no valor contratado de **R\$ 124.695,06** (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos), conforme itens abaixo discriminados:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	P. Unit.	P. Total	% a ser Acréscimo	Qtd. Acréscimo	Total em (R\$) do Acréscimo
1	SORO FISIOLÓGICO SIST.FECHADO 500ML	UNIDADE	5.000	2,25	11.250,00	25,00%	1.250	2.812,50
2	NIMESULIDA 100MG COMP	UNIDADE	40.000	0,09	3.600,00	25,00%	10.000	900,00
3	SINAVASTATINA 20MG COMP	UNIDADE	30.000	0,04	1.200,00	25,00%	7.500	300,00
4	AMOXICILINA 50MG 60ML	UNIDADE	3.000	0,27	810,00	25,00%	750	202,50

5	ENALAPRIL MALEATO 20MG	UNIDADE	20.000	0,06	1.200,00	25,00%	5.000	300,00
6	LORATADINA COMP. 10MG	UNIDADE	5.000	0,12	600,00	25,00%	1.250	150,00
7	BALANÇA DIGITAL ATE 150KG	UNIDADE	400	48,92	19.568,00	25,00%	100	4.892,00
8	CARVEDILOL 25MG	UNIDADE	8.000	0,18	1.440,00	25,00%	2.000	360,00
9	PARACETAMOL 750MG CPR	UNIDADE	20.000	0,13	2.600,00	25,00%	5.000	650,00
10	METRONIDAZOL 250 MG COMP	UNIDADE	50.000	0,06	3.000,00	25,00%	12.500	750,00
11	CARVEDILOL 6,25MG	UNIDADE	8.000	0,08	640,00	25,00%	2.000	160,00
12	FUROSEMIDA 40 MG	UNIDADE	40.000	0,04	1.600,00	25,00%	10.000	400,00
13	AAS (ACIDO ACETILSALICILICO) 100 MG	UNIDADE	90.000	0,03	2.700,00	25,00%	22.500	675,00
14	KIT GINECOLOGICO ESTERIL TAM M	UNIDADE	900	1,79	1.611,00	25,00%	225	402,75
15	ESCOPOLAMINA BUTIBROMETO+DIPIRONA 4,0MG+500MG/ML 5ML	AMPOLA	10.000	2,44	24.400,00	25,00%	2.500	6.100,00
16	GLICOSE 0,25 10ML INJETAVEL	AMPOLA	10.000	0,36	3.600,00	25,00%	2.500	900,00
17	GLICOSE 0,5010ML INJETAVEL	AMPOLA	6.000	0,29	1.740,00	25,00%	1.500	435,00
18	HIDROCORTIZONA,SUCINATO 100MG 2ML FRASCO	FRASCO	8.000	1,99	15.920,00	25,00%	2.000	3.980,00
19	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	5.000	2,65	13.250,00	25,00%	1.250	3.312,50
20	SORO RINGEE LACTADO DE SODIO SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	200	2,05	410,00	25,00%	50	102,50
21	AMIODARONA 200MG	UNIDADE	2.000	0,50	1.000,00	25,00%	500	250,00
22	AZITROMICINA 500MG	UNIDADE	20.000	0,67	13.400,00	25,00%	5.000	3.350,00
23	CARVEDILOL 3,12MG	UNIDADE	8.000	0,09	720,00	25,00%	2.000	180,00
24	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	UNIDADE	200	0,08	16,00	25,00%	50	4,00
25	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	UNIDADE	50.000	0,07	3.500,00	25,00%	12.500	875,00
26	DIPIRONA 500MG	UNIDADE	90.000	0,13	11.700,00	25,00%	22.500	2.925,00
27	ESPERINOLACTONA	UNIDADE	3.000	0,35	1.050,00	25,00%	750	262,50
28	ESPERINOLACTONA 25MG	UNIDADE	6.000	0,18	1.080,00	25,00%	1.500	270,00
29	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO	UNIDADE	7.000	0,10	700,00	25,00%	1.750	175,00
30	PARACETAMOL 500MG	UNIDADE	34.000	0,09	3.060,00	25,00%	8.500	765,00
31	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPRIMA 400MG+80MG +	UNIDADE	20.000	0,13	2.600,00	25,00%	5.000	650,00
32	ACICLOVIR 500 MG/G - C/ 10G - CREME	UNIDADE	500	2,20	1.100,00	25,00%	125	275,00
33	COLAGENASE POMADA 0,6UI/G - C/ 30G - POMADA	BISNAGA	2.000	2,21	4.420,00	25,00%	500	1.105,00
34	CEFALEXINA 250 MG/5ML 100ML	FRASCO	2.000	5,19	10.380,00	25,00%	500	2.595,00
35	ERITROMICINA,ESTOLATO 50MG 60ML	FRASCO	1.800	4,98	8.964,00	25,00%	450	2.241,00
36	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FRASCO	4.000	2,59	10.360,00	25,00%	1.000	2.590,00
37	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FRASCO	5.000	1,42	7.100,00	25,00%	1.250	1.775,00
38	NIMESULIDA 50MG 15ML	FRASCO	8.000	2,60	20.800,00	25,00%	2.000	5.200,00

39	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SACHE	UNIDADE	10.000	0,69	6.900,00	25,00%	2.500	1.725,00
40	SULFATO FERROSO XAROPE 25MG 100ML	FRASCO	4.000	1,13	4.520,00	25,00%	1.000	1.130,00
41	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML USO ORAL OU INALATORIO 50ML	FRASCO	50	2,63	131,50	24,00%	12	31,56
42	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX. C/ 100UND	CAIXA	200	7,24	1.448,00	25,00%	50	362,00
43	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	UNIDADE	60.000	0,07	4.200,00	25,00%	15.000	1.050,00
44	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	300	6,50	1.950,00	25,00%	75	487,50
45	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 PACT C/9 FIOS	PACOTE	1.500	1,99	2.985,00	25,00%	375	746,25
46	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	4.000	0,80	3.200,00	25,00%	1.000	800,00
47	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	CAIXA	2.000	0,76	1.520,00	25,00%	500	380,00
48	SCALP Nº 27 G PVC - CX C/ 100 UND.	CAIXA	200	0,99	198,00	25,00%	50	49,50
49	OCULOS TRANSPARENTE	UNIDADE	5.000	3,89	19.450,00	25,00%	1.250	4.862,50
50	RANITIDINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000	2,48	2.480,00	25,00%	250	620,00
51	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	UNIDADE	3.000	0,06	180,00	25,00%	750	45,00
52	RANITIDINA 150MG	UNIDADE	6.000	0,12	720,00	25,00%	1.500	180,00
53	DIMETICONA GOTAS 75MG 15ML	FRASCO	4.000	0,78	3.120,00	25,00%	1.000	780,00
54	FITA MICROPORE 25MMX10M	UNIDADE	3.000	1,49	4.470,00	25,00%	750	1.117,50
55	KIT GINECOLOGICO ESTÉRIL TAM. P	KIT	800	1,59	1.272,00	25,00%	200	318,00
56	TERMOMETRO C/ MARCADOR DIGITAL	UNIDADE	500	10,30	5.150,00	25,00%	125	1.287,50
57	FITA METRICA 1,5M	UNIDADE	300	5,64	1.692,00	25,00%	75	423,00
58	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS	PACOTE	2.000	1,99	3.980,00	25,00%	500	995,00
59	SECNIDAZOL 1G COMP	COMPRIMIDO	15.000	0,11	1.650,00	25,00%	3.750	412,50
60	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M (CX C/ 100 UNID)	CAIXA	3.000	68,60	205.800,00	25,00%	750	51.450,00
61	IBUPROFENO 200MG COMP	COMPRIMIDO	6.000	0,14	840,00	25,00%	1.500	210,00
62	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	30.000	0,21	6.300,00	25,00%	7.500	1.575,00
63	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	100.000	0,01	1.000,00	25,00%	25.000	250,00
64	SERINGA DESCARTAVEL 05ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	3.000	0,18	540,00	25,00%	750	135,00
				Valor Original	498.785,50		Valor Acrescido	124.695,06

Portanto, é de interesse desta administração a celebração de aditivo de valor ao contrato retromencionado, e caso V.S.^a também concorde, deve-se encaminhar a declaração de aceite, juntamente com a documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e financeira da empresa, conforme segue:

1. Certidão Negativa da Receita Federal;
2. Certidão Negativa do FGTS;

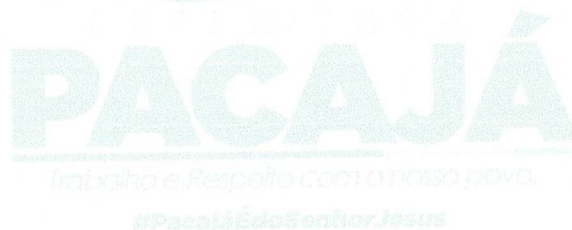
3. Certidão Negativa Estadual - Tributária e Não Tributária;
4. Certidão Negativa Municipal;
5. Certidão Negativa Trabalhista;
6. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
7. Alteração do contrato social, se houver; e
8. Cartão do CNPJ atualizado.

Pacajá-PA, em 01 de julho de 2022.



BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP



PACAJÁ
Trabalho e Respeito com o nosso povo.
#PacajáÉdoSenhorJesus

RESPOSTA DA EMPRESA
01/07/2022

PACAJÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.730.050/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDCOM DISTRIBUIDORA ODONTOMEDICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 2551	COMPLEMENTO TERREO
---------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 68.372-574	BAIRRO/DISTRITO PREMEM	MUNICÍPIO ALTAMIRA	UF PA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KLEVISION@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (93) 9155-9108
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 10:23:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.730.050/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 2551	COMPLEMENTO TERREO
--	-----------------------	------------------------------

CEP 68.372-574	BAIRRO/DISTRITO PREMEM	MUNICÍPIO ALTAMIRA	UF PA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KLLEVISION@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (93) 9155-9108
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2021** às **10:23:01** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 37.730.050/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:29 do dia 25/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2022.

Código de controle da certidão: **F04D.8FDB.D0FC.8AB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.730.050/0001-34

Razão Social: MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DIS

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES NUMERO 2551 TERREO / PREMEX /
ALTAMIRA / PA / 68372-574

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2022 a 06/07/2022

Certificação Número: 2022060702173551425780

Informação obtida em 23/06/2022 16:15:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Inscrição Estadual: 15.704.869-1

CNPJ: 37.730.050/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:51:31 do dia 25/01/2022

Válida até: 24/07/2022

Número da Certidão: 702022080072975-2

Código de Controle de Autenticidade: E1F7A0A5.41B774AF.E8CD3FDB.88C3E7A7

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Inscrição Estadual: 15.704.869-1

CNPJ: 37.730.050/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:51:31 do dia 25/01/2022

Válida até: 24/07/2022

Número da Certidão: 702022080072976-0

Código de Controle de Autenticidade: 8CF64BC5.4F8FEBC6.0E1A9BA6.2E68CA2F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0002137/2022** CPF/CNPJ: **37.730.050/0001-34**

Contribuinte: **MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e da Procuradoria Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no(s) artigo(s) 426 da Lei nº 3.189, de 27 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto Nº 368.

Emitida em: **12/05/22 14:00**

Validade: **10/08/2022**

ALTAMIRA (PA), aos 12 dias do mês de Maio de 2022

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Esta Certidão será expedida gratuitamente pela internet, com base no Decreto Nº 368.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QRCode constante neste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.730.050/0001-34

Certidão nº: 3050234/2022

Expedição: 25/01/2022, às 15:48:30

Validade: 23/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.730.050/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco
Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ALTAMIRA
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.730.050/0001-34, residente em AV. TANCREDO NEVES, 2551, PREMEX, ALTAMIRA-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de ALTAMIRA, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerente.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 24 junho, 2022
Cleide S. Santos
CLEIDE SILVA DOS SANTOS

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTAMIRA
COMARCA DE ALTAMIRA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 24/06/2022 07:42:55

CONTROLE: 06240709413186

Válida até 22/09/2022 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (cleide.santos)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MEDCOM SAÚDE DENTALMÉDICA
COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 37.730.050/0001-34



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68794312249-KLLEVISON NASCIMENTO GOMES | 76856801220-DJEIMISSON NASCIMENTO DA ROCHA
68314442291-TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES

TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/03/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CIRURGIA-DENTISTA, CPF nº 683.144.422-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 3916, órgão expedidor CRO - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSORA BELIZA DE CASTRO, 3929, JARDIM INDEPENDENTE II, ALTAMIRA, PA, CEP 68372530, BRASIL.

KLLEVISON NASCIMENTO GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/07/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 687.943.122-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 9108, órgão expedidor CRM - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSORA BELIZA DE CASTRO, 3929, JARDIM INDEPENDENTE II, ALTAMIRA, PA, CEP 68372530, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MEDCOM SAÚDE DENTALMÉDICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201587591, com sede Avenida Tancredo Neves, 2551, Terreo:, Premem Altamira, PA, CEP 68372574, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 37.730.050/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. DJEIMISSON NASCIMENTO DA ROCHA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/07/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 768.568.012-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02835709290, órgão expedidor DETRAN-PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TANCREDO NEVES, 2535, JARDIM INDEPENDENTE I, ALTAMIRA, PA, CEP 68372573, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio KLLEVISON NASCIMENTO GOMES, detentor de 315.000 (Trezentos e Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 315.000,00 (Trezentos E Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio KLLEVISON NASCIMENTO GOMES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES, da seguinte forma: Neste ato em moeda corrente nacional , dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81100000379652

Página 1/3

02/06/2021



Certifico o Registro em 02/06/2021

Arquivamento 20000714650 de 02/06/2021 Protocolo 216314046 de 02/06/2021 NIRE 15201587591

Nome da empresa MEDCOM SAÚDE DENTALMÉDICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115568838765456





O sócio KLEVISON NASCIMENTO GOMES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$245.000,00 (Duzentos E Quarenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DJEIMISSON NASCIMENTO DA ROCHA, da seguinte forma: Neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES, com 105.000(Cento e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)
DJEIMISSON NASCIMENTO DA ROCHA, com 245.000(Duzentos e Quarenta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 245.000,00 (Duzentos E Quarenta e Cinco Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ALTAMIRA/PA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81100000379652

Página 2/3

02/06/2021



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MEDCOM SAÚDE DENTALMÉDICA
COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 37.730.050/0001-34



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68794312249-KLLEVISON NASCIMENTO GOMES | 76856801220-DJEIMISSON NASCIMENTO DA ROCHA
68314442291-TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ALTAMIRA/PA, 27 de maio de 2021.

TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES

KLLEVISON NASCIMENTO GOMES

DJEIMISSON NASCIMENTO DA ROCHA

Req: 81100000379652

Página 3/3



Certifico o Registro em 02/06/2021
Arquivamento 20000714650 de 02/06/2021 Protocolo 216314046 de 02/06/2021 NIRE 15201587591
Nome da empresa MEDCOM SAÚDE DENTALMÉDICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 115568838765456

02/06/2021



216314046



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MEDCOM SAÚDE DENTALMÉDICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PROTOCOLO	216314046 - 02/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

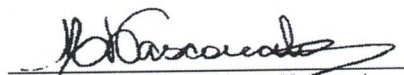
NIRE 15201587591
CNPJ 37.730.050/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2021
SOB N: 20000714650

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 68314442291 - TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES

Cpf: 68794312249 - KLEVISON NASCIMENTO GOMES

Cpf: 76856801220 - DJEIMISSON NASCIMENTO DA ROCHA



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

02/06/2021



Planejamento Compras <planejamentocomprassms@gmail.com>

**REQUERIMENTO DE ACEITE REFERENTE A ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 20220197**

2 mensagens

Planejamento Compras <planejamentocomprassms@gmail.com>
Para: distribuidoramedcomodonto@gmail.com

1 de julho de 2022 16:42

A Sra. TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES**Responsável pela Empresa:** MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:
37.730.050/0001-34**Endereço/Sede:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2551, Premem, Altamira-PA, CEP 68372-574**Assunto: ADITIVO DE VALOR.**

Referente ao Contrato nº **20220197**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ-PA.**

Com o presente, venho comunicar a necessidade da realização de aditivo de valor ao contrato em referência, visto que o saldo que resta no mesmo, não será suficiente para atender às demandas a tempo da celebração de novo contrato, cujo processo encontra-se em curso, e com isso, manter o fornecimento dos itens ativos, para que não haja transtornos aos usuários dos serviços de saúde de Pacajá. Com base nisso, manifestamos nosso interesse no aditivo de quantidade e valor contratual, conforme a art. 65, §1º da Lei de Licitações 8.666/93, que determina:

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Pelos motivos acima exposto, o Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA, solicita o acréscimo em 25% do quantitativo e valor do referido contrato, o que gerará consequentemente, um aumento no valor contratado de **R\$ 124.695,06** (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos), conforme itens abaixo discriminados:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	P. Unit.	P. Total	% a ser Acréscimo	Qtd. Acréscimo	Total em (R\$) do Acréscimo
1	SORO FISIOLÓGICO SIST.FECHADO 500ML	UNIDADE	5.000	2,25	11.250,00	25,00%	1.250	2.812,50
2	NIMESULIDA 100MG COMP	UNIDADE	40.000	0,09	3.600,00	25,00%	10.000	900,00
3	SINVASTATINA 20MG COMP	UNIDADE	30.000	0,04	1.200,00	25,00%	7.500	300,00
4	AMOXICILINA 50MG 60ML	UNIDADE	3.000	0,27	810,00	25,00%	750	202,50
5	ENALAPRIL MALEATO 20MG	UNIDADE	20.000	0,06	1.200,00	25,00%	5.000	300,00

6	LORATADINA COMP. 10MG	UNIDADE	5.000	0,12	600,00	25,00%	1.250	150,00
7	BALANÇA DIGITAL ATE 150KG	UNIDADE	400	48,92	19.568,00	25,00%	100	4.892,00
8	CARVEDILOL 25MG	UNIDADE	8.000	0,18	1.440,00	25,00%	2.000	360,00
9	PARACETAMOL 750MG CPR	UNIDADE	20.000	0,13	2.600,00	25,00%	5.000	650,00
10	METRONIDAZOL 250 MG COMP	UNIDADE	50.000	0,06	3.000,00	25,00%	12.500	750,00
11	CARVEDILOL 6,25MG	UNIDADE	8.000	0,08	640,00	25,00%	2.000	160,00
12	FUROSEMIDA 40 MG	UNIDADE	40.000	0,04	1.600,00	25,00%	10.000	400,00
13	AAS (ACIDO ACETILSALICILICO) 100 MG	UNIDADE	90.000	0,03	2.700,00	25,00%	22.500	675,00
14	KIT GINECOLOGICO ESTERIL TAM M	UNIDADE	900	1,79	1.611,00	25,00%	225	402,75
15	ESCOPOLAMINA BUTIBROMETO+DIPIRONA 4,0MG+500MG/ML 5ML	AMPOLA	10.000	2,44	24.400,00	25,00%	2.500	6.100,00
16	GLICOSE 0,25 10ML INJETAVEL	AMPOLA	10.000	0,36	3.600,00	25,00%	2.500	900,00
17	GLICOSE 0,5010ML INJETAVEL	AMPOLA	6.000	0,29	1.740,00	25,00%	1.500	435,00
18	HIDROCORTIZONA,SUCINATO 100MG 2ML FRASCO	FRASCO	8.000	1,99	15.920,00	25,00%	2.000	3.980,00
19	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	5.000	2,65	13.250,00	25,00%	1.250	3.312,50
20	SORO RINGEE LACTADO DE SODIO SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	200	2,05	410,00	25,00%	50	102,50
21	AMIODARONA 200MG	UNIDADE	2.000	0,50	1.000,00	25,00%	500	250,00
22	AZITROMICINA 500MG	UNIDADE	20.000	0,67	13.400,00	25,00%	5.000	3.350,00
23	CARVEDILOL 3,12MG	UNIDADE	8.000	0,09	720,00	25,00%	2.000	180,00
24	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	UNIDADE	200	0,08	16,00	25,00%	50	4,00
25	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	UNIDADE	50.000	0,07	3.500,00	25,00%	12.500	875,00
26	DIPIRONA 500MG	UNIDADE	90.000	0,13	11.700,00	25,00%	22.500	2.925,00
27	ESPERINOLACTONA	UNIDADE	3.000	0,35	1.050,00	25,00%	750	262,50
28	ESPERINOLACTONA 25MG	UNIDADE	6.000	0,18	1.080,00	25,00%	1.500	270,00
29	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO	UNIDADE	7.000	0,10	700,00	25,00%	1.750	175,00
30	PARACETAMOL 500MG	UNIDADE	34.000	0,09	3.060,00	25,00%	8.500	765,00
31	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG	UNIDADE	20.000	0,13	2.600,00	25,00%	5.000	650,00
32	ACICLOVIR 500 MG/G - C/ 10G - CREME	UNIDADE	500	2,20	1.100,00	25,00%	125	275,00
33	COLAGENASE POMADA 0,6UI/G - C/ 30G - POMADA	BISNAGA	2.000	2,21	4.420,00	25,00%	500	1.105,00
34	CEFALEXINA 250 MG/5ML 100ML	FRASCO	2.000	5,19	10.380,00	25,00%	500	2.595,00
35	ERITROMICINA,ESTOLATO 50MG 60ML	FRASCO	1.800	4,98	8.964,00	25,00%	450	2.241,00
36	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FRASCO	4.000	2,59	10.360,00	25,00%	1.000	2.590,00
37	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FRASCO	5.000	1,42	7.100,00	25,00%	1.250	1.775,00
38	NIMESULIDA 50MG 15ML	FRASCO	8.000	2,60	20.800,00	25,00%	2.000	5.200,00
39	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	UNIDADE	10.000	0,69	6.900,00	25,00%	2.500	1.725,00



	SACHE							
40	SULFATO FERROSO XAROPE 25MG 100ML	FRASCO	4.000	1,13	4.520,00	25,00%	1.000	1.130,00
41	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML USO ORAL OU INALATORIO 50ML	FRASCO	50	2,63	131,50	24,00%	12	31,56
42	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX. C/ 100UND	CAIXA	200	7,24	1.448,00	25,00%	50	362,00
43	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	UNIDADE	60.000	0,07	4.200,00	25,00%	15.000	1.050,00
44	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	300	6,50	1.950,00	25,00%	75	487,50
45	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 PACT C/9 FIOS	PACOTE	1.500	1,99	2.985,00	25,00%	375	746,25
46	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	4.000	0,80	3.200,00	25,00%	1.000	800,00
47	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	CAIXA	2.000	0,76	1.520,00	25,00%	500	380,00
48	SCALP Nº 27 G PVC - CX C/ 100 UND.	CAIXA	200	0,99	198,00	25,00%	50	49,50
49	OCULOS TRANSPARENTE	UNIDADE	5.000	3,89	19.450,00	25,00%	1.250	4.862,50
50	RANITIDINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000	2,48	2.480,00	25,00%	250	620,00
51	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	UNIDADE	3.000	0,06	180,00	25,00%	750	45,00
52	RANITIDINA 150MG	UNIDADE	6.000	0,12	720,00	25,00%	1.500	180,00
53	DIMETICONA GOTAS 75MG 15ML	FRASCO	4.000	0,78	3.120,00	25,00%	1.000	780,00
54	FITA MICROPORE 25MMX10M	UNIDADE	3.000	1,49	4.470,00	25,00%	750	1.117,50
55	KIT GINECOLOGICO ESTÉRIL TAM. P	KIT	800	1,59	1.272,00	25,00%	200	318,00
56	TERMOMETRO C/ MARCADOR DIGITAL	UNIDADE	500	10,30	5.150,00	25,00%	125	1.287,50
57	FITA METRICA 1,5M	UNIDADE	300	5,64	1.692,00	25,00%	75	423,00
58	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS	PACOTE	2.000	1,99	3.980,00	25,00%	500	995,00
59	SECNIDAZOL 1G COMP	COMPRIMIDO	15.000	0,11	1.650,00	25,00%	3.750	412,50
60	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M (CX C/ 100 UNID)	CAIXA	3.000	68,60	205.800,00	25,00%	750	51.450,00
61	IBUPROFENO 200MG COMP	COMPRIMIDO	6.000	0,14	840,00	25,00%	1.500	210,00
62	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	30.000	0,21	6.300,00	25,00%	7.500	1.575,00
63	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	100.000	0,01	1.000,00	25,00%	25.000	250,00
64	SERINGA DESCARTAVEL 05ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	3.000	0,18	540,00	25,00%	750	135,00
				Valor Original	498.785,50		Valor Acrescido	124.695,06

Portanto, é de interesse desta administração a celebração de aditivo de valor ao contrato retromencionado, e caso V.S.^a também concorde, deve-se encaminhar a declaração de aceite, juntamente com a documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e financeira da empresa, conforme segue:

1. Certidão Negativa da Receita Federal;
2. Certidão Negativa do FGTS;



3. Certidão Negativa Estadual - Tributária e Não Tributária;
4. Certidão Negativa Municipal;
5. Certidão Negativa Trabalhista;
6. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
7. Alteração do contrato social, se houver; e
8. Cartão do CNPJ atualizado.

Pacajá-PA, em 01 de julho de 2022.

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

MEDCOM Distribuidora <distribuidoramedcomodonto@gmail.com>
Para: Planejamento Compras <planejamentocomprassms@gmail.com>

1 de julho de 2022 17:30

BOA TARDE
SEGUE EM ANEXO CERTIDOES DA MEDCOM
E ACEITE DE ADITIVO
GTT
TARSILA GOMES

Em sex., 1 de jul. de 2022 às 16:43, Planejamento Compras <planejamentocomprassms@gmail.com> escreveu:

A Sra. TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES

Responsável pela Empresa: MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - **CNPJ:**
37.730.050/0001-34

Endereço/Sede: Avenida Tancredo Neves, n.º 2551, Premem, Altamira-PA, CEP 68372-574

Assunto: ADITIVO DE VALOR.

Referente ao Contrato nº **20220197**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ-PA.**

Com o presente, venho comunicar a necessidade da realização de aditivo de valor ao contrato em referência, visto que o saldo que resta no mesmo, não será suficiente para atender às demandas a tempo da celebração de novo contrato, cujo processo encontra-se em curso, e com isso, manter o fornecimento dos itens ativos, para que não haja transtornos aos usuários dos serviços de saúde de Pacajá. Com base nisso, manifestamos nosso interesse no aditivo de quantidade e valor contratual, conforme a art. 65, §1º da Lei de Licitações 8.666/93, que determina:

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Pelos motivos acima exposto, o Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA, solicita o acréscimo em 25% do quantitativo e valor do referido contrato, o que gerará consequentemente, um aumento no valor contratado de **R\$ 124.695,06** (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos), conforme itens abaixo discriminados:



Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	P. Unit.	P. Total	% a ser Acrescido	Qtd. Acréscimo	Total em (R\$) do Acréscimo
1	SORO FISIOLÓGICO SIST.FECHADO 500ML	UNIDADE	5.000	2,25	11.250,00	25,00%	1.250	2.812,50
2	NIMESULIDA 100MG COMP	UNIDADE	40.000	0,09	3.600,00	25,00%	10.000	900,00
3	SINAVSTATINA 20MG COMP	UNIDADE	30.000	0,04	1.200,00	25,00%	7.500	300,00
4	AMOXICILINA 50MG 60ML	UNIDADE	3.000	0,27	810,00	25,00%	750	202,50
5	ENALAPRIL MALEATO 20MG	UNIDADE	20.000	0,06	1.200,00	25,00%	5.000	300,00
6	LORATADINA COMP. 10MG	UNIDADE	5.000	0,12	600,00	25,00%	1.250	150,00
7	BALANÇA DIGITAL ATE 150KG	UNIDADE	400	48,92	19.568,00	25,00%	100	4.892,00
8	CARVEDILOL 25MG	UNIDADE	8.000	0,18	1.440,00	25,00%	2.000	360,00
9	PARACETAMOL 750MG CPR	UNIDADE	20.000	0,13	2.600,00	25,00%	5.000	650,00
10	METRONIDAZOL 250 MG COMP	UNIDADE	50.000	0,06	3.000,00	25,00%	12.500	750,00
11	CARVEDILOL 6,25MG	UNIDADE	8.000	0,08	640,00	25,00%	2.000	160,00
12	FUROSEMIDA 40 MG	UNIDADE	40.000	0,04	1.600,00	25,00%	10.000	400,00
13	AAS (ACIDO ACETILSALICILICO) 100 MG	UNIDADE	90.000	0,03	2.700,00	25,00%	22.500	675,00
14	KIT GINECOLOGICO ESTERIL TAM M	UNIDADE	900	1,79	1.611,00	25,00%	225	402,75
15	ESCOPOLAMINA BUTIBROMETO+DIPIRONA 4,0MG+500MG/ML 5ML	AMPOLA	10.000	2,44	24.400,00	25,00%	2.500	6.100,00
16	GLICOSE 0,25 10ML INJETAVEL	AMPOLA	10.000	0,36	3.600,00	25,00%	2.500	900,00
17	GLICOSE 0,50 10ML INJETAVEL	AMPOLA	6.000	0,29	1.740,00	25,00%	1.500	435,00
18	HIDROCORTIZONA,SUCINATO 100MG 2ML FRASCO	FRASCO	8.000	1,99	15.920,00	25,00%	2.000	3.980,00
19	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	5.000	2,65	13.250,00	25,00%	1.250	3.312,50
20	SORO RINGEE LACTADO DE SODIO SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	200	2,05	410,00	25,00%	50	102,50
21	AMIODARONA 200MG	UNIDADE	2.000	0,50	1.000,00	25,00%	500	250,00
22	AZITROMICINA 500MG	UNIDADE	20.000	0,67	13.400,00	25,00%	5.000	3.350,00
23	CARVEDILOL 3,12MG	UNIDADE	8.000	0,09	720,00	25,00%	2.000	180,00
24	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	UNIDADE	200	0,08	16,00	25,00%	50	4,00
25	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	UNIDADE	50.000	0,07	3.500,00	25,00%	12.500	875,00
26	DIPIRONA 500MG	UNIDADE	90.000	0,13	11.700,00	25,00%	22.500	2.925,00
27	ESPERINOLACTONA	UNIDADE	3.000	0,35	1.050,00	25,00%	750	262,50
28	ESPERINOLACTONA 25MG	UNIDADE	6.000	0,18	1.080,00	25,00%	1.500	270,00
29	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO	UNIDADE	7.000	0,10	700,00	25,00%	1.750	175,00
30	PARACETAMOL 500MG	UNIDADE	34.000	0,09	3.060,00	25,00%	8.500	765,00

31	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG	UNIDADE	20.000	0,13	2.600,00	25,00%	5.000	654,00
32	ACICLOVIR 500 MG/G - C/ 10G - CREME	UNIDADE	500	2,20	1.100,00	25,00%	125	275,00
33	COLAGENASE POMADA 0,6UI/G - C/ 30G - POMADA	BISNAGA	2.000	2,21	4.420,00	25,00%	500	1.105,00
34	CEFALEXINA 250 MG/5ML 100ML	FRASCO	2.000	5,19	10.380,00	25,00%	500	2.595,00
35	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG 60ML	FRASCO	1.800	4,98	8.964,00	25,00%	450	2.241,00
36	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FRASCO	4.000	2,59	10.360,00	25,00%	1.000	2.590,00
37	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FRASCO	5.000	1,42	7.100,00	25,00%	1.250	1.775,00
38	NIMESULIDA 50MG 15ML	FRASCO	8.000	2,60	20.800,00	25,00%	2.000	5.200,00
39	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SACHE	UNIDADE	10.000	0,69	6.900,00	25,00%	2.500	1.725,00
40	SULFATO FERROSO XAROPE 25MG 100ML	FRASCO	4.000	1,13	4.520,00	25,00%	1.000	1.130,00
41	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML USO ORAL OU INALATORIO 50ML	FRASCO	50	2,63	131,50	24,00%	12	31,56
42	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX. C/ 100UND	CAIXA	200	7,24	1.448,00	25,00%	50	362,00
43	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	UNIDADE	60.000	0,07	4.200,00	25,00%	15.000	1.050,00
44	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	300	6,50	1.950,00	25,00%	75	487,50
45	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 PACT C/9 FIOS	PACOTE	1.500	1,99	2.985,00	25,00%	375	746,25
46	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	4.000	0,80	3.200,00	25,00%	1.000	800,00
47	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	CAIXA	2.000	0,76	1.520,00	25,00%	500	380,00
48	SCALP Nº 27 G PVC - CX C/ 100 UND.	CAIXA	200	0,99	198,00	25,00%	50	49,50
49	OCULOS TRANSPARENTE	UNIDADE	5.000	3,89	19.450,00	25,00%	1.250	4.862,50
50	RANITIDINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000	2,48	2.480,00	25,00%	250	620,00
51	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	UNIDADE	3.000	0,06	180,00	25,00%	750	45,00
52	RANITIDINA 150MG	UNIDADE	6.000	0,12	720,00	25,00%	1.500	180,00
53	DIMETICONA GOTAS 75MG 15ML	FRASCO	4.000	0,78	3.120,00	25,00%	1.000	780,00
54	FITA MICROPORE 25MMX10M	UNIDADE	3.000	1,49	4.470,00	25,00%	750	1.117,50
55	KIT GINECOLOGICO ESTÉRIL TAM. P	KIT	800	1,59	1.272,00	25,00%	200	318,00
56	TERMOMETRO C/ MARCADOR DIGITAL	UNIDADE	500	10,30	5.150,00	25,00%	125	1.287,50
57	FITA METRICA 1,5M	UNIDADE	300	5,64	1.692,00	25,00%	75	423,00
58	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS	PACOTE	2.000	1,99	3.980,00	25,00%	500	995,00
59	SECNIDAZOL 1G COMP	COMPRIMIDO	15.000	0,11	1.650,00	25,00%	3.750	412,50
60	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M (CX C/ 100 UNID)	CAIXA	3.000	68,60	205.800,00	25,00%	750	51.450,00



61	IBUPROFENO 200MG COMP	COMPRIMIDO	6.000	0,14	840,00	25,00%	1.500	210,00
62	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	30.000	0,21	6.300,00	25,00%	7.500	1.575,00
63	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	100.000	0,01	1.000,00	25,00%	25.000	250,00
64	SERINGA DESCARTAVEL 05ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	3.000	0,18	540,00	25,00%	750	135,00
				Valor Original	498.785,50		Valor Acrescido	124.695,06

Portanto, é de interesse desta administração a celebração de aditivo de valor ao contrato retromencionado, e caso V.S.^a também concorde, deve-se encaminhar a declaração de aceite, juntamente com a documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e financeira da empresa, conforme segue:

1. Certidão Negativa da Receita Federal;
2. Certidão Negativa do FGTS;
3. Certidão Negativa Estadual - Tributária e Não Tributária;
4. Certidão Negativa Municipal;
5. Certidão Negativa Trabalhista;
6. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
7. Alteração do contrato social, se houver; e
8. Cartão do CNPJ atualizado.



Pacajá-PA, em 01 de julho de 2022.

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

7 anexos

- carta de aceite de aditivo Pacaja.pdf
1951K
- cnd fgts - MEDCOM val06.07.pdf
77K
- cnd municipal - MEDCOM val 10.08.22.pdf
193K
- cnd trabalhista Medcom val23.07.pdf
22K
- cnd rfb Medcom val24.07.pdf
225K
- cnd sefa Medcom val 24.07.pdf
16K
- FALENCIA E CONCORDATA VAL22.09.pdf
170K

TERMO DE AUTORIZAÇÃO ADITIVO DE VALOR



Ao: Departamento de Compras e Planejamento

Assunto: Autorização de aditivo de valor.

Referente: Contrato n.º 20220197

Contratada: MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Eu, **BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde de Pacajá, no uso de minhas atribuições legais como gestor do Fundo Municipal de Saúde, AUTORIZO aditivo de valor ao Contrato n.º 20220197, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ-PA, firmado entre o MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a contratada MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 37.730.050/0001-34, nos termos do Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Pacajá-PA, em 04 de julho de 2022.



BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ilma. Sr.^a

Cleide Ferreira Chaves

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajá - PMP

Referente: **Aditivo de valor ao contrato n.º 20220197**



RECEBIDO
EM: 05/07/2022
ASSINATURA

Ao cumprimentar V.S.^a, vem pelo presente encaminhar demanda referente ao aditivo de valor do contrato n.º 20220197, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ-PA, oriundo do Pregão Eletrônico n.º PE 001/2021.

As despesas com o referido aditivo, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0612.103030181.2.083 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48; Exercício 2022 Atividade 0612.103030181.2.083 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37; Exercício 2022 Atividade 0612.103030181.2.083 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38.

Sendo assim, manifestamos a V.S.^a o nosso interesse em aditar o valor contratado, visto que o saldo restante do contrato em referência, não atenderá as demandas desta secretaria até a celebração de novo contrato, cujo processo encontra-se em andamento, e com isso, continuar mantendo o fornecimento dos itens ativos, para que não haja transtornos aos usuários dos serviços de saúde de Pacajá. A celebração de aditivo, terá como base o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, que assim estabelece:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou